



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
PROTOCOLO  
Nº 138 DATA: 24 / 02 / 25  
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 138  
FOLHA Nº 01  
RUBRICA

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral  
1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2025, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.

**4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS. | SERVIÇO           | 03         |

**5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

- 5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.  
5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 24 de fevereiro de 2025.

ANDREA MUNIZ  
DIRETORA GERAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|---------------|
| 1           | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/VARIEDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li><li>• 01 unidade de mini hambúrguer por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li><li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li><li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li><li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li><li>• 200 ml de refrigerante zero por pessoa;</li></ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> | SERVIÇOS          | 03       | R\$ 6.147,00   | R\$ 18.441,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |                | R\$ 18.441,00 |





- 1.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2025, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.
- 2.2. As Sessões Solenes em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, ao aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, previstas em Regimento, ocorrem nos meses de março, agosto e setembro de cada ano, respectivamente.
- 2.3. A Câmara Municipal de Colatina, preocupada com seus convidados, bem como, com autoridades que participarão dos eventos e toda população colatinense, pois os mesmos são abertos ao público, e sabendo que este tipo de evento costuma se estender no horário, tendo duração superior a 3 (três) horas, deve realizar a referida contratação dos serviços de coffee break com o propósito de demonstrar a receptividade e cuidado ao receber os convidados, visto que, no quadro de funcionários desta instituição nenhum servidor apresenta tais atribuições, tanto para confecção de alimentos, quando para servir aos nobres convidados e autoridades.
- 2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço não continuado, que consiste no fornecimento de coffee break (serviço de copa e cozinha), para atender às demandas decorrentes da realização de Sessões Solenes na Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano legislativo de 2025.
- 3.2. A contratada é responsável pela entrega e retirada de todo o material utilizado na execução do objeto da contratação.
- 3.3. A contratada deverá possuir mão de obra, equipamentos e materiais necessários, além de logística própria para execução de todo o projeto que envolve a entrega do objeto da contratação.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

##### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. Os serviços de coffee break serão entregues nas datas de realização das Sessões Solenes, previstas no Regimento Interno Cameral, após emissão da Autorização de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto desse termo de referência, ficam por conta da contratada.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.

5.4. A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares.

5.5. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, até o momento de serem consumidos, devendo





ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.6. As datas previstas para a realização das Sessões Solenes são:

- Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher – 10/03/2025;
- Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Colatina – 25/08/2025;
- Sessão Solene de entrega da Comenda “Senador Moacyr Dalla” – 29/09/2025.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES.

5.8. As datas e horários para a entrega dos serviços constarão na Autorização de Serviço, que será emitida pela contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.9. O coffee break deverá ser servido após o término das sessões solenes.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Fiscal de contrato**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

### Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.





### Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

### Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



### Da Forma de Pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.441,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.





**Elaboração:**

Andrea Muniz  
Diretora Geral da CMC

**Agente de contratação:**

Carolina Biazzi  
Agente de Contratação

**Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:**

Felipe Coutinho Martins  
Presidente da CMC



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. **OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025
2. **AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:** Carolina Biazzi – Agente de Contratação CMC.
3. **FONTES CONSULTADAS:** Portal Nacional de Contratações Públicas e consulta direta à fornecedores.
4. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:** Os preços coletados estão discriminados no Mapa Comparativo de Preços em anexo.
5. **MÉTODO APLICADO:** Mediana  
Os valores pesquisados apresentam-se de forma mais heterogênea, sendo ponderado, nessa situação, o uso da mediana.
6. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:** Foram consultados fornecedores locais que apresentaram interesse na referida contratação.

Nota: A pesquisa direta junto ao fornecedor foi realizada de acordo com a quantidade estimada precisa. A pesquisa junto ao PNCP não foi precisa em relação ao quantitativo pois, a forma de contratação e a realidade dos demais órgãos é diferente, sendo considerado os valores unitários por pessoa.

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**Carolina Biazzi**  
**Agente de Contratação da CMC**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SERVIÇO DE COFFEE BREAK

| LOTE        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.    | QUANT. | PNCP/CONTRATOS OUTROS ORÇÃOS                        |                                 |               |                                                      |                                 |               |                                                                             |                                 |               |                                                        | FORNECEDORES LOCAIS             |               |                                                        |               | MEDIANA       |                                 |               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------------------|---------------|
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        | CONTRATO Nº 13/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINAS |                                 |               | CONTRATO Nº 14/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETTES |                                 |               | CONTRATO Nº 12/2024 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO |                                 |               | PADARIA E CONFEITARIA ROSSI CNPJ Nº 00.989.684/0001-04 |                                 |               | DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA CNPJ Nº 42.912.647/0001-30 |               |               | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL   |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        | VALOR POR PESSOA                                    | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL   | VALOR POR PESSOA                                     | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL   | VALOR POR PESSOA                                                            | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL   | VALOR POR PESSOA                                       | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL   |                                                        |               |               |                                 |               |
| 1           | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIÁVEIS:<br>•06 unidades de salgadinhos fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, empadão, croquete, kibe, pastel e etc;<br>•03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadão, mini coque, pastel assado e etc;<br>•01 unidade de mini hambúrguer por pessoa;<br>•02 unidades de camarão recheado com pão de frango ou doce de leite por pessoa;<br>•02 unidades de bolachinhas recheadas por pessoa;<br>•02 unidades de camupest por pessoa;<br>•01 unidade de mini pizza por pessoa;<br>•01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formiguetto, laranja, limão, cenoura, chocolate, recheado, etc.<br>•200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);<br>•200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;<br>•200ml de refrigerante zero por pessoa. | SERVIÇOS | 3      | R\$ 31,00                                           | R\$ 4.650,00                    | R\$ 13.950,00 | R\$ 25,23                                            | R\$ 3.784,50                    | R\$ 11.353,50 | R\$ 40,98                                                                   | R\$ 6.147,00                    | R\$ 18.441,00 | R\$ 42,50                                              | R\$ 6.375,00                    | R\$ 19.125,00 | R\$ 45,00                                              | R\$ 6.750,00  | R\$ 20.250,00 | R\$ 6.147,00                    | R\$ 18.441,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        |                                                     |                                 |               |                                                      |                                 |               |                                                                             |                                 |               |                                                        | R\$ 6.147,00                    | R\$ 18.441,00 | R\$ 6.147,00                                           | R\$ 18.441,00 |               |                                 |               |

**CONTRATO N.º 013/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COLATINA/ES E EMPRESA  
WBZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o EMPRESA WBZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.531.997/0001-90, sediada na Rua Angelo Guerra, n.º 243, bairro Olivio Zanolli, Colatina/ES, CEP: 29.702-500, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por WILSON BRAS ZANETTI, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 346/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 019/2024, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de 02 (dois) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia da Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 1           | SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE VARIEDADES: <ul style="list-style-type: none"><li>02 sabores de suco de fruta naturais;</li><li>02 tipos de refrigerante comum;</li><li>01 tipo de refrigerante sem açúcar;</li><li>Pães de queijo;</li><li>02 tipos de bolo;</li><li>01 tipo de minisanduíches;</li><li>02 tipos de salgados assados;</li><li>02 tipos de salgados fritos.</li></ul> | SERVIÇO           | 02     | R\$ 4.650,00   | R\$ 9.300,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |        |                | R\$ 9.300,00 |





1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de 01 de agosto de 2024 à 29 de outubro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor unitário de cada serviço de é R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor total da contratação R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;





## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 01 de agosto de 2024.

FELIPPE COUTINHO  
MARTINS:111793937  
59

Assinado de forma digital por  
FELIPPE COUTINHO  
MARTINS:11179393759  
Dados: 2024.08.01 16:25:02 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

35.531.997  
WILSON BRAS  
ZANETTI:35531997  
000190

Assinado de forma digital  
por 35.531.997 WILSON  
BRAS  
ZANETTI:35531997000190  
Dados: 2024.08.01 16:03:23  
-03'00'

WILSON BRAS ZANETTI  
EMPRESA WBZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 1147/2024

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA EVENTOS, REUNIÕES E TREINAMENTOS E SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **TROVATTO ATACADISTA COMERCIO** **SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TROVATTO ATACADISTA COMERCIO** **SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.626/0001-16, sediada na Rua Celso Cardoso Rangel, nº 48, Bairro: Justiça II, Cidade: Anchieta/ES – CEP: 29230-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) Elisa Diniz de Souza Trovatto, portador do RG nº 3943687 inscrito no CPF nº 150.242.517-33, brasileiro(a), residente e domiciliado no endereço supracitado, ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviço de empresa especializada no serviço de Coffee Break, sob demanda, para eventos, reuniões e treinamentos e sessões da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 1147/2024, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
TROVATTO:15024251733  
Data: 2024.07.05 12:37:16  
+03'00'

Rua Nancy Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de coffee break, sob demanda, para eventos, reuniões e treinamentos e sessões da Câmara Municipal de Anchieta.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados concomitantes a sua publicação em imprensa oficial, e prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

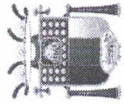
- 3.1. O prazo de execução dos serviços será de 01(um) dia a partir da ordem de fornecimento.
- 3.2. Realização de coffee break de Sessões ordinárias, extraordinárias, treinamentos, audiências públicas ou eventos que possam ser realizadas Plenário "Úrias Simões dos Santos"; sob demanda.
- 3.3. A prestação dos serviços será sob demanda.
- 3.4. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 3.5. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 3.6. O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações do Termo de Referência;
- 3.7. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
TROVATTO:15024251733  
Data: 2024.07.05 12:37:46  
+03'00'

Rua Nancy Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300

PROC Nº 138  
FOLHA Nº 21  
RUBRICA





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

3.9. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**3.10. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**

3.10.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

3.10.1.1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.10.1.2. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos (Agente de Contratações) da CMA Municipal de Anchieta ES, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.10.1.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.10.1.4. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

3.10.1.5. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

3.10.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

3.10.1.8. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 70.983,00 (setenta mil novecentos e oitenta e três reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

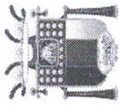
5.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Título: 15024251733  
Data: 2024.07.05 12:38:19  
+03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.5. Da Garantia**

5.5.1. O coffee break deverá ser entregue e servido conforme solicitado com antecedência de no mínimo 36 horas.

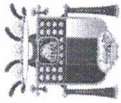
**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Título: 15024251733  
Data: 2024.07.05 12:38:19  
+03'00'





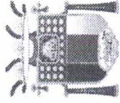
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

ELISA DINIZ DE  
SOUZA  
Trovato: 15024251  
733  
Assinado de forma digital por ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 15024251733  
Data: 2024.07.05 12:38:43 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante,

ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 15024251733  
Data: 2024.07.05 12:38:58 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7.A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato:1502425173  
3  
Data: 2024.07.05 12:39:09  
6330\*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

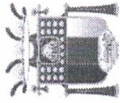
**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato:1502425173  
3  
Data: 2024.07.05 12:39:09  
6330\*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) **moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) **Até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

ELISA DINIZ DE  
SOUZA  
TROVATO:15024251733  
1733  
Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
TROVATO:15024251733  
Dados: 2024.07.05 12:39:15  
+03'00'

Rua Nancy Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

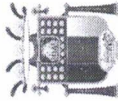
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PROC Nº  
FOLHA Nº  
RUBRICA

Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
TROVATO:15024251733  
3  
Dados: 2024.07.05 12:39:46  
+03'00'

Rua Nancy Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **fornecimento de alimentação**, elemento de despesa 33.90.33000, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2024.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ELISA DINIZ DE  
SOUZA  
Assinada em forma digital  
por ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 2024.07.05 12:35:58  
43107



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 13.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 14.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.
- 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 14.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 04 de julho de 2024.

RENAN DE  
OLIVEIRA DELFINO  
11202533736

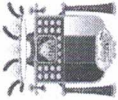
RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CONTRATANTE

PROC Nº  
FOLHA Nº  
RUBRICA

ELISA DINIZ DE  
SOUZA  
Assinada em forma digital  
por ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 2024.07.05 12:40:24 03:06  
1733





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Assinado eletronicamente por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 1502425173  
Data: 2024-07-05 12:40:23  
3

ELISA DINIZ DE SOUZA TROVATO

TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CONTRATADA

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Anchieta  
Câmara Municipal de Anchieta  
Pregão Eletrônico - 13/2024

TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Tipo:  
EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.484.826/0001-16 - Endereço: RUA CELSO CARDOSO RANGEL  
- CEP: 29230000 - UF: ES - Município: - Telefone:

| Lote | Item | Descrição                                    | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd.          | VL. Readequado   | Total Inicial    | Total Readeq. |
|------|------|----------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|
| 0001 |      | Enviado em: 26/06/2024 - 09:38:35 Lote       |        |                   |               |                  |                  |               |
|      | 0001 | COFFEE BREAK TIPO 1 - COFFEE<br>BREAK TIPO 1 | N/C    | N/C               | 1.125.0000 UN | 16,00            | R\$ 577.960,75   | R\$ 16.000,00 |
|      | 0002 | COFFEE BREAK TIPO 2 - COFFEE<br>BREAK TIPO 2 | N/C    | N/C               | 2.100.0000 UN | 25,23            | R\$ 4.979.051,00 | R\$ 52.883,00 |
|      |      | TOTAL DO LOTE                                |        |                   |               | R\$ 5.257.020,75 | R\$ 70.883,00    |               |
|      |      | TOTAL GERAL                                  |        |                   |               | R\$ 5.257.020,75 | R\$ 70.883,00    |               |

Valor Inicial: R\$ 5.257.020,75  
Valor Readequado Total: R\$ 70.983,00

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA

138  
29

Assinado eletronicamente por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 1502425173  
Data: 2024-07-05 12:40:35  
03/00

Assinado eletronicamente por

Assinado eletronicamente por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
Trovato: 1502425173  
Data: 2024-07-05 12:40:35  
03/00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003300370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Victor Hugo Sousa Benevenuto** em 03/07/2024 12:40  
Checksum: E82140D093572E017D88B7360AC2DAC5FAC2F4857EA1D78BEF9831C7AFAB5CC

Assinado eletronicamente por **Fabiano Oliveira Rovetta** em 03/07/2024 12:50  
Checksum: 28C125FD8E1658BE0E7C8649DBAFAFEA57472664A9A273C23438788859E5C62

Assinado eletronicamente por **Leonardo Nogueira Camillo** em 03/07/2024 13:17  
Checksum: 23E34E6249C618B80F4C22B2C5C8CC064C88DDBAAEA6E2A8648E54CAE1FA

Assinado eletronicamente por **Felippe Waldinei Dias Taylor** em 03/07/2024 14:50  
Checksum: 403D5F5156CF30070C71E2EE47CB5D52D118BD5E41D790FE48D565A0FA78A

Assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Jandaes** em 03/07/2024 16:28  
Checksum: C76305BAE6C09813AD98534325NE0E8F228D84F324DE47CED260437F3241F



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**



Confirência em <https://app.cmanchieta.info/autenticador.php>  
Código de identificação 664236840c0db

TERMO DE REFERÊNCIA  
TR 30/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

A contratação dos serviços empresa especializada no serviço de coffee break, sob demanda, para eventos, reuniões e treinamentos e sessões da Câmara Municipal conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 Prestar serviço de coffee break, sob demanda, para eventos, reuniões e treinamentos e sessões da Câmara Municipal de Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação dos serviços de coffee break, sob demanda, é imperiosa para suprir as necessidades de sessões e eventos. A contratação justifica-se pelo fato de que quaisquer dos eventos acima descritos, perduram geralmente por mais que 2 (duas) horas, o que torna-se necessário o oferecimento de um lanche aos participantes, inclusive para um melhor desempenho e aproveitamento do evento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO       | QTD. MÁX. SERVIÇO | QTD. MÁX. PESSOAS | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|---------------------|-------------------|-------------------|---------|----------------|---------------|
| 1    | Coffee break TIPO 1 | 45                | 25                | 1       | R\$16          | R\$18.000,00  |
| 2    | Coffee break TIPO 2 | 42                | 50                | 1       | R\$32          | R\$ 67.200,00 |

4.1. ITEM 1: COFFEE BREAK TIPO 1

SERVIÇO DE COFFEE BREAK, entregue em embalagens prontas para ir à mesa, com descartáveis, guardanapos e talheres e o que for necessário para dispor os alimentos e bebidas visando ao atendimento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da CMA, sendo o serviço para no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas por Sessão, considerando o total máximo de 45 Sessões.

Opções de comidas:

- 1 variedade de Bolo (laranja, cenoura, banana, fubá, chocolate, mandioca, milho, limão ou outros;
- 1 variedade de Sanduiche natural(frango, peito de peru,atum)
- 3 variedades de Mini salgados assados (esfira, pastel, folhados, empadinhas)
- Mini pão de queijo;

Bebidas:

ELISA DINIZ DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
TPOVATO:1502425173  
Data: 2024.07.05 12:40:47 -03'00'

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003300370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**



Conferência em <https://app.camaraanchieta.info/autenticador.php>  
Código de identificação 66425680c0db

- Suco de frutas gelado, com 1 opção de sabor;
- Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, sabores cola e guaraná (Referência de qualidade: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou semelhante).

#### ITEM 2: COFFEE BREAK TIPO 2

SERVIÇO DE COFFEE BREAK, incluindo montagem da mesa, louças e suporte necessários. Além de descartáveis, guardanapos e talheres e o que for necessário para dispor os alimentos e bebidas visando ao atendimento das reuniões e capacitações realizadas pela CMA, sendo o serviço para no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, considerando o total máximo de 42 eventos.

Opções de comidas:

- 2 variedades de Bolos (laranja, cenoura, banana, fubá, chocolate, mandioca, milho, limão ou outros);
- 2 variedade de Sanduiche natural(trango, peito de peru, atum)
- 4 variedades de Mini salgadinhos assados (esfira, pastel, folhados, empadinhas) - Mini hamburguer;
- 4 variedades de salgadinhos fritos(qubes, coxinhas, bolinha de queijo, risole, outros)
- Mini pizza;
- Pão com patê;
- Salada de frutas;
- Pão recheado(trango/calabresa/pizza)

Bebidas:

- Suco de frutas gelado, com 2 opções de sabor;
- Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, sabores cola e guaraná (Referência de qualidade: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou semelhante)

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01(um) dia a partir da ordem de fornecimento.
- 5.2. Realização de coffee break de Sessões ordinárias, extraordinárias, treinamentos, audiências públicas ou eventos que possam ser realizadas Plenário "Úrias Simões dos Santos", sob demanda.

#### 6. DA GARANTIA E SERVIÇOS

- 6.1 - O coffee break deverá ser entregue e servido conforme solicitado com antecedência de no mínimo 36 horas.
7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
- 7.1. A prestação dos serviço será sob demanda.
- 7.2. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 7.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 7.4. O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 7.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3400320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado de forma digital por ELISA  
DINIZ DE SOUZA  
TROYATO:15024251733  
Dados: 2024.07.05 12:41:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**



Conferência em <https://app.camaraanchieta.info/autenticador.php>  
Código de identificação 66425680c0db

- 7.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

- 7.7. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

#### 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, ou outro documento hábil devidamente discriminado e atestado pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x (0.33/100) x ND Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

#### 10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do Setor de diretoria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável pelo Setor diretoria: Dario Eustaquio Dias de Abreu

Matrícula: 73805

E-mail: dario.abreu@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das falhas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PROC N° 138  
FOLHA N° 30  
RUBRICA

Assinado de forma digital por ELISA  
DINIZ DE SOUZA  
TROYATO:15024251733  
Dados: 2024.07.05 12:41:10 -03'00'



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3400320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 7;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade fornecimento de alimentação, elemento de despesa 33.90.33000, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fundamentação Legal:
  - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
    - Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
    - Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;
- Julgamento e Habilitação:
  - O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço por lote da proposta;
  - As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista.
  - A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.
- Envio da Proposta:
  - A proposta deverá constar de papel limbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver, nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
  - A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas;
  - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- Informação complementar:
  - O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
  - Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
  - Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**



Confirmitência em <https://app.camanchieta.info/autenticador.php>  
Código de Identificação 68425680cbbd

- Observações Gerais:
  - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
  - Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail [compras@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:compras@camaraanchieta.es.gov.br);
  - Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

#### 18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maira Pereira da Silva - 545

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 13 de maio de 2024

PROC N° 138  
FOLHA N° 32  
RUBRICA

Assinado de forma digital  
ELISA DINIZ DE SOUZA  
PROVATO:1502425173  
3  
Data: 2024.05.13 12:42:00  
-0100



Autenticar documento em <https://anchieta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o Identificador 3400320030030039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº 012/2024 –SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E COQUETEL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RKV ALIMENTOS LTDA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-690, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por sua presidente **PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA**, eleita na 27ª Reunião Plenária Extraordinária, em 08 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **RKV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.652.187/0001-20, sediada na Av. Rebouças, nº 3400, Sumaré-SP, CEP: 13.171-065, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **THIAGO SUTER SILVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00155.000372/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de buffet (tipo coffee break e coquetel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item                                    | Unidade    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| Coffee Break Simples Grande Vitória     | Por Pessoa | 1360       | 28,25                | 38.420,00         |
| Coffee Break Simples Interior do estado | Por Pessoa | 200        | 34,73                | 6.946,00          |
| Coffee break Completo Grande Vitória    | Por Pessoa | 1210       | 35,38                | 42.809,80         |
| Coffee Break Simples Interior do estado | Por Pessoa | 400        | 40,98                | 16.392,00         |
| Coquetel                                | Por Pessoa | 120        | 77,50                | 9.300,00          |
| VALOR TOTAL                             |            |            |                      | 113.868,00        |

1.2. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente para os serviços de garçom, nas seguintes condições:
  - 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 113.868,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{1}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exija no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Não se aplica

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstas na conta: **6.2.2.1.01.02.01.004 - Gêneros Alimentação** nos Centros de Custos 4.01.07.012 - Seminários, fóruns e palestras – ATOS; 1.01.11 - Recepção dos coordenadores de curso – CEF; 4.01.06.003 - Realização de sessões plenárias – ASTEC; 1.02.01 - Bate-papo com os arquitetos e urbanistas – CED; 1.01.09 - Visita das IE ao CAU/ES – CEF; 1.01.06 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CEF; 1.02.05 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CED; 1.03.04 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – COD; CEP; 1.08.01 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – COD;
- 14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2025.

 Documento assinado eletronicamente  
PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA  
Data: 06/01/2025 11:46:03:00  
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

**Priscila Ceolin Gonçalves Pereira**  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do  
Espírito Santo

 Documento assinado eletronicamente  
THIAGO SUTER SILVEIRA  
Data: 06/01/2025 11:05:31:03:00  
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

**RKV Alimentos LTDA**  
Thiago Suter Silveira



1.6. A aquisição por lote único, apresentado na tabela abaixo, visa atingir o nível almejado de economicidade, haja vista que o tipo de serviço é comum, ou seja, existem várias empresas que fornecem os itens requeridos e a economia em escala quantitativa vai favorecer a administração pública no sentido de obter maior vantagem econômica. Portanto, apesar de ser um objeto composto por mais de um item, não é recomendável a fragmentação da contratação, pois esta aumentaria a complexidade da gestão do contrato, bem como os seus custos administrativos, aumentaria os riscos operacionais e a probabilidade de conflitos administrativos, que poderiam resultar em prejuízos econômicos.

Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00155.000372/2024-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de buffet (coffee break e coquetel), sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais do CAU/ES, a serem realizados no município na Região Metropolitana de Vitória e no interior do Estado (Cachoeiro de Itapemirim, Anacruz, Colatina, Linhares, São Mateus), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item                                       | UND        | QTD  | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Médio TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------|------------|------|----------------------------|-------------------------|
| COFFEE SIMPLES RM Vitória                  | Por Pessoa | 1360 | 28,25                      | 38.420,00               |
| COFFEE SIMPLES Interior ES                 | Por Pessoa | 200  | 34,73                      | 6.946,00                |
| COFFEE COMPLETO RM Vitória                 | Por Pessoa | 1210 | 35,38                      | 42.809,80               |
| COFFEE COMPLETO Interior ES                | Por Pessoa | 400  | 40,98                      | 16.392,00               |
| COQUETEL                                   | Por Pessoa | 120  | 77,73                      | 9.327,60                |
| VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO |            |      |                            | 113.895,40              |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura contrato na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Atestado de Vantajosidade da Contratação, anexo ao processo.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. As quantidades informadas na tabela do item 1.1 tiveram como base os eventos institucionais previstos para serem realizados até o final de 2026 e são meramente estimativas, podendo ocorrer variações para mais ou menos.

1.4.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade apresentada na tabela do item 1.1 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/ES, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Conselho, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.5. Na hipótese de o quantitativo constante deste Termo de Referência ser ultrapassado, deverá ser mantido o valor unitário, obtido na fase de julgamento das propostas de preços e constante do contrato firmado entre as partes.

| LOTE | ANO  | DESCRIÇÃO                                             | CATSER | QTD. Eventos RM Vitória | QTD. Eventos InteriorES | QTD. Estimada Eventos p/Ano | QTD. TOTAL Estimada Pessoas |
|------|------|-------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1    | 2024 | COFFEE SIMPLES, conforme especificações do item 3.3.  | 12807  | 7                       | 4                       | 11                          | 250                         |
|      |      | COFFEE COMPLETO, conforme especificações do item 3.3. | 12807  | 3                       | 0                       | 3                           | 210                         |
|      |      | COQUETEL, conforme especificações do item 3.3.        | 12807  | 1                       | 0                       | 1                           | 40                          |
|      | 2025 | COFFEE SIMPLES, conforme especificações do item 3.3.  | 12807  | 15                      | 3                       | 18                          | 655                         |
|      |      | COFFEE COMPLETO, conforme especificações do item 3.3. | 12807  | 7                       | 4                       | 11                          | 700                         |
|      |      | COQUETEL, conforme especificações do item 3.3.        | 12807  | 1                       | 0                       | 1                           | 40                          |
|      | 2026 | COFFEE SIMPLES, conforme especificações do item 3.3.  | 12807  | 15                      | 3                       | 18                          | 655                         |
|      |      | COFFEE COMPLETO, conforme especificações do item 3.3. | 12807  | 7                       | 4                       | 11                          | 700                         |
|      |      | COQUETEL, conforme especificações do item 3.3.        | 12807  | 1                       | 0                       | 1                           | 40                          |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CAU/ES é o órgão responsável pela implementação e operacionalização das ações voltadas a orientação, disciplinamento e fiscalização do exercício da profissão de arquitetura e urbanismo. O Conselho promove a fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe e pugna pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo no Estado.

2.2. Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas a excelência na prestação de serviços, com respostas rápidas e eficientes, transparentes e uma gestão administrativa atrelada aos resultados. Com esse foco, o CAU/ES realiza, de forma constante, eventos institucionais e promove reuniões, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros e solenidades entre outros.

2.3. Nesses eventos participam conselheiros e servidores, integrantes dos seus quadros funcionais ou não, profissionais estudantes de arquitetura e urbanismo, servidores de outros órgãos afins, autoridades de todos os poderes, e convidados que interagem de alguma forma com o próprio Conselho no exercício de suas atribuições legais, contribuindo para o fortalecimento da sua imagem institucional.

- 2.4. Assim, o CAU/ES precisa lidar com a necessidade de receber os participantes e oferecer serviços de alimentação durante a realização desses eventos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e ao aumento da interação entre os participantes.
- 2.5. Considerando que o CAU/ES não possui contrato próprio para oferecer serviços de alimentação, e considerando a necessidade de receber esses participantes, faz-se necessária a contratação desses serviços, sob demanda, para que o setor requisitante contrate serviços de buffet, incluindo todos os utensílios necessários, além do preparo, do fornecimento e da manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de forma fracionada, de buffet, tipo coffee break e coquetel, para atender às necessidades dos participantes de eventos do CAU/ES, tipo workshops, plenárias, seminários, cursos, palestras, treinamentos, reunião de comissões, entre outras ações institucionais demandadas pelos setores do Conselho, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.2. Trata-se de prestação de serviços de alimentação, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários para eventos, conforme demonstrado na tabela do item 1.1. As especificações são detalhadas a seguir.

3.3. Dos Alimentos e Bebidas

3.3.1. Coffee Break Simples

- a) 1 tipo de mini sanduíche
- b) 1 tipo de bolo, sem glúten e sem leite
- c) 1 tipo de salgado – frito ou assado
- d) Pão de queijo
- e) Salada de frutas
- f) Café sem açúcar
- g) 1 tipo de suco de frutas
- h) 1 tipo de refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)
- i) 1 tipo de refrigerante zero açúcar (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)

3.3.2. Coffee Break Completo

- a) 2 tipos de mini sanduíche
- b) 1 tipo de torrada
- c) 1 tipo de patê
- d) Pão de queijo
- e) 1 tipo de bolo comum
- f) 1 tipo de bolo sem glúten e sem leite
- g) 2 tipos diferentes de salgado
- h) Pão de queijo
- i) Salada de fruta
- j) Café sem açúcar
- k) 1 tipo de suco de frutas
- l) 2 tipos de refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)
- m) 2 tipos de refrigerante zero açúcar (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)

3.3.3. Coquetel

- a) Mesa de frios, contendo: antepastos (02 tipos), pastas/patês (03 tipos diferentes), 03 tipos de pães, 05 tipos diferentes de frios (mínimo 02 tipos de queijo e 03 tipos de embutidos);
- b) 2 tipos de finger foods
- c) 6 tipos de salgados fritos ou assados;
- d) 2 tipos de miniporção;
- e) 1 tipo de salada em porção individual;
- f) 2 tipos de água mineral (cm e sem gás);
- g) 2 tipos de suco de frutas;
- h) 2 tipos de refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica);
- i) 2 tipos de refrigerante zero açúcar (Coca-Cola ou Guaraná Antártica);
- j) 1 tipo de coquetel de frutas, sem álcool.

3.3.3.1. O serviço de coquetel deve ter duração de 4 (quatro) horas voltadas ao serviço dos alimentos e as bebidas. Não será considerado como tempo de serviço as horas necessárias para mobilização e desmobilização da equipe, ou ainda, qualquer parada para eventuais apresentações e falas;

3.3.3.2. A Contratada deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para execução do trabalho, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do horário marcado para servir o coquetel e permanecer até o final do evento;

3.3.3.3. A Contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prestação do serviço.

- 3.4. Os serviços de alimentação objeto deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Gerência Administrativa e Financeira – GERADIFIN.

- 3.5. Os serviços de alimentação serão solicitados conforme demanda, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, conforme solicitação do Contratante, que especificará, nas ordens de serviço, os quantitativos a serem entregues, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados.

- 3.6. Os pedidos de fornecimento dos serviços de alimentação serão feitos via ofício, e-mail ou WhatsApp e deverão ser confirmados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data da efetiva prestação do serviço.

- 3.7. Cabe à Contratada observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

- 4.2. Será permitida a subcontratação dos serviços realizados no interior do Estado e a subcontratação de serviços de garçom.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da baixa complexidade do objeto

Sede Regional

- 4.4. A Contratada deverá apresentar declaração que possui ou instalará escritório comercial na Região Metropolitana da Grande Vitória, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato. Em cumprimento à determinação do TCU (Acórdão 2274/2020), a prerrogativa exercida pelo Contratante de se exigir que a Contratada tenha sede na Região Metropolitana tem por objetivo:

- 4.4.1. Garantir que a Contratada realize todos os procedimentos pertinentes à execução do objeto como a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas nesse instrumento;
- 4.4.2. Proporcionar agilidade na capacidade operacional da Contratada para receber e solucionar as demandas do Contratante.

- 4.5. Considerando que mais de 80% dos serviços deverão ser executados na Região Metropolitana, a exigência supra justifica-se por questões de eficiência e eficácia e visa garantir que os serviços sejam prestados com maior qualidade, agilidade e segurança.

- 4.6. A empresa deverá dispor de toda infraestrutura necessária e de pessoal de apoio para prestar o serviço nos locais da realização dos eventos. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alérgicas, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que o CAU/ES não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

- 4.6.1. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos etc.).

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de vistoria nos locais de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão prestados sob demanda e ocorrerão na Região Metropolitana de Vitória e em cidades do interior do Estado (Anacruz, Colatina, Linhares e São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim), conforme tabela a seguir:

| ANO  | LOCAL       | QTD. EVENTOS | TIPO            | TOTAL PESSOAS |
|------|-------------|--------------|-----------------|---------------|
| 2024 | RM Vitória  | 7            | Coffee Simples  | 170           |
|      | RM Vitória  | 3            | Coffee Completo | 210           |
|      | Interior ES | 4            | Coffee Simples  | 80            |
|      | Interior ES | 0            | Coffee Completo | 0             |
| 2025 | RM Vitória  | 1            | Coquetel        | 40            |
|      | RM Vitória  | 15           | Coffee Simples  | 595           |
|      | RM Vitória  | 7            | Coffee Completo | 500           |
|      | Interior ES | 3            | Coffee Simples  | 60            |
|      | Interior ES | 4            | Coffee Completo | 200           |



|      |             |    |                 |     |
|------|-------------|----|-----------------|-----|
|      | RM Vitória  | 1  | Coquetel        | 40  |
| 2026 | RM Vitória  | 15 | Coffee Simples  | 595 |
|      | RM Vitória  | 7  | Coffee Completo | 500 |
|      | Interior ES | 3  | Coffee Simples  | 60  |
|      | Interior ES | 4  | Coffee Completo | 200 |
|      | RM Vitória  | 1  | Coquetel        | 40  |

- 5.2. Os locais da prestação dos serviços e os respectivos endereços serão informados à Contratada quando da assinatura do contrato.
- 5.3. **A execução contratual observará as rotinas abaixo:**
- 5.3.1. O coffee break e o coquetel poderão ser contratados para os 3 turnos do dia (matutino/vespertino/noturno), conforme o cronograma de cada evento a ser definido pelo Contratante.
- 5.3.2. A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusive do lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da Contratada, que arcará com todas as despesas provenientes deste serviço.
- 5.3.3. Compete à Contratada a montagem do local para fornecimento dos serviços, contendo mesas forradas (quando solicitado), louças, talheres e pessoal de apoio (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons e demais profissionais da área).
- 5.3.4. Além das mesas destinadas para servir as bebidas e alimentos, a Contratada deverá fornecer algumas mesas para serem dispostas pelo espaço em que o coffee break e o coquetel serão servidos, para que as pessoas possam colocar seus pratos e copos. A quantidade de mesas deverá ser proporcional à quantidade de pessoas bem como ao tamanho do espaço no qual será servido.
- 5.3.5. Para um público a partir de 50 (cinquenta) pessoas e dependendo do local destinado para esse fim, o coffee break e o coquetel deverão ser servidos em mais de uma mesa, com vistas a evitar congestionamento no momento das pessoas se servirem.
- 5.3.6. Todos os produtos a serem utilizados pela Contratada deverão ser novos e/ou estarem em bom estado de conservação/uso, sem que estejam sujos, trincados, quebrados ou com rachaduras.
- 5.3.7. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- 5.3.8. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.
- 5.3.9. A Contratada deverá atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.
- 5.3.10. Todas as bandejas/recipientes que serão utilizados para servir os alimentos deverão ser identificadas com o nome dos alimentos e sempre que possível com a composição deles dando ênfase aqueles que contêm glúten.
- 5.3.11. O Contratante não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução deste objeto.
- 5.3.12. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, ou demais itens disponibilizados pela Contratada será de sua própria responsabilidade.
- 5.3.13. É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer item que não atender as especificações da Contratante e/ou apresentar aspecto e sabor duvidoso quanto à qualidade.
- 5.3.14. A Contratada atenderá a solicitação para substituição dos itens rejeitados dentro do prazo fixado pelo solicitante.
- 5.3.15. Em caso de quantidade insuficiente, falta ou necessidade de substituição de algum alimento ou bebida, fica a Contratada responsável pelo complemento, envio ou substituição no prazo de 40 minutos contados a partir da comunicação ao responsável pela Contratada, sem nenhum custo adicional.
- 5.3.16. O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 5.3.17. Os materiais deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização do serviço não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 5.3.18. A Contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 5.3.19. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas a Contratada deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços e produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, sem nenhum ônus para o CAU/ES.
- 5.3.20. No horário previamente determinado pela Contratante para o coffee break e o coquetel, considerando o cronograma do evento, os serviços deverão estar organizados e montados e os alimentos deverão estar prontos para serem servidos.
- 5.3.21. A Contratada deverá prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pelo CAU/ES, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CAU/ES imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução dos serviços.
- 5.3.22. A Contratada deverá responder às notificações no prazo estabelecido.
- 5.3.23. A Contratada deverá cumprir, impreritivamente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

- 5.3.24. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização da Contratante.
- 5.3.25. A Contratada deverá executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança.
- 5.3.26. A Contratada deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- 5.3.27. A Contratada deverá comunicar imediatamente à CAU/ES quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da Contratada.
- 5.3.28. A Contratada deverá providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização do CAU/ES.
- 5.3.29. A Contratada não deverá assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.
- Materiais a serem disponibilizados**
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.4.1. Copo descartável biodegradável para servimento de bebidas frias, sucos e refrigerantes. Copo descartável biodegradável de boa qualidade, com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, confeccionado em resina termoplástica branca ou cristal, não tóxico, seguindo as condições gerais em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como em conformidade com outras normas e leis internacionais como ASTM 6954-18, AFNOR, BS8472, SASO, UAE e que atestam a biodegradabilidade de artigos plásticos;
- 5.4.2. Copo térmico biodegradável para servimento de café e demais bebidas quentes. Copo descartável de boa qualidade, térmico em papel, a partir de 192 g/m², entre 80ml e 120 ml, revestido com polietileno de baixa densidade, uma película imperceptível mesmo quando aplicada no lado externo do copo, utiliza a norma ABNT NBR 15448-2 e das resoluções RDC nº 217/2002 e RDC nº 218 e suas atualizações;
- 5.4.3. Mexedores de bebidas de boa qualidade, em plástico cristal, não tóxico com no mínimo de 8 cm de altura e no máximo 10 cm;
- 5.4.4. Sachês de mesa de açúcar refinado com peso líquido mínimo de 5 gramas;
- 5.4.5. Sachês de mesa de adoçante, com peso líquido mínimo de 2,5 gramas;
- 5.4.6. Guardanapos de papel de boa qualidade, na cor branca, com folhas simples dobrado (21x22 cm dobrado);
- 5.4.7. Copos e taças em vidro cristal (tipo taça, do mesmo tamanho e modelo, higienizados no local do fornecimento dos serviços), quando do fornecimento de coquetel;
- 5.4.8. Talheres em inox para consumo das mini porções, quando do fornecimento de coquetel;
- 5.4.9. Bandejas em inox;
- 5.4.10. Jarra de vidro para servimento das bebidas (sucos, refrigerantes e coquetel de frutas).
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Preposto**
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- Fiscalização**
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- Fiscalização Técnica**
- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)



6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente na entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações deste instrumento (quantidade e tipos de produtos, acondicionamento e tipo de materiais e insumos) e, definitivamente, após término do fornecimento dos serviços pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 40 minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após o término do coffee break e coquetel, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

[https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=procedimento](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento)



$I = (TX) = (6 / 100) = 0,0001638$   
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**Forma de Pagamento**

- 7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Exigências de habilitação**

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica**

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SIU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- 8.10. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, (arts. 17 a 19 e 165)
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratou ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

**contribuintes estadual e municipal.**

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso III.
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$   
 $\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

- 8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 8.28. Alvará de autorização e/ou licença de funcionamento da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente, estadual ou municipal;
- 8.29. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de Referência;
- 8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais ou anuais; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões sectionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 113.895,40 (cento e treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstas na conta: **6.2.2.1.1.01.02.01.004 - Gêneros Alimentação** nos Centros de Custos 4.01.06.003 - Realização de Sessões Plenárias – ASTEC; 1.02.01 - Bate-papo com os Arquitetos e Urbanistas – CED 1.04.04 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CEF; 1.02.05 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CED; 1.04.04 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades – CPFA - 4.01.07.013 - Capacitação de Profissionais – ATOS.
- 10.2. No (s) exercício (s) seguinte (s) as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, nos respectivos orçamentos, em caso de renovação contratual por meio de documento específico.

Vitória (ES), 15 de outubro de 2024.

**Edezio Caldeira Filho**  
Analista Administrativo

**Hemelly Tomassi de O. Magnani**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**Dorieli Zuccoloto Fornaciari**  
Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Edezio Caldeira Filho**, Analista Administrativo - Licitações e Contratos, em 15/10/2024, às 10:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dorieli Zuccoloto Fornaciari**, Gerente Geral, em 15/10/2024, às 12:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hemelly Tomassi de Oliveira**, Gerente Administrativo e Financeiro, em 24/10/2024, às 18:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **C3F99186** e informando o identificador **0350822**.





## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 3722 - 2551

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|---------------|
| 01          | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/VARIEDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li><li>• 01 unidade de mini hamburguer por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li><li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li><li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li><li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li><li>• 200ml de refrigerante zero por pessoa;</li></ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> <p>Valor por pessoa: R\$ 42,50</p> | SERVIÇOS | 03     | R\$ 6.375,00                    | R\$ 19.125,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |        |                                 | R\$ 19.125,00 |

Prazo de entrega: 1 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 20/02/2025

ASSINATURA E CARIMBO

PADARIA E CONFEITARIA  
ROSSI LTDA

CNPJ: 00.989.684/0001-04



## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 992049119

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID.    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|-------------|
| 01          | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/VARIEDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li><li>• 01 unidade de mini hambúrguer por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li><li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li><li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li><li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li><li>• 200ml de refrigerante zero por pessoa;</li></ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> <p>Valor por pessoa: R\$45,00</p> | SERVIÇOS | 03     | R\$6750,00.                     | R\$20250,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |                                 | R\$20250,00 |

Prazo de entrega: dias

Validade da proposta: 40 dias

Data:21/02/2025

ASSINATURA E CARIMBO

  
42.912.647/0001-30  
083.795.46-4  
DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA.  
Avenida Angelo Giuberti, Nº 137  
Cep.: 29702-060 - Vila Nova  
Colatina - ES





Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**Ref. Processo n.º 138/2025**

**Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**Ref. Processo n.º 138/2025**

**Ao Setor de Contabilidade**

Trata-se do processo de contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025.

Encaminhamos os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a pesquisa de preço realizada, no valor total de R\$ 18.441,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 24 de fevereiro de 2024

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 03 (três) coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 18.441,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 1.299.754,91 (Hum milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0001**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa – 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Sem mais

**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 014072/O-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**FEVEREIRO DE 2025**

| Descrição                                                                                                     | Ficha   | Autorização   |               | Empenhado  |               | Saldo da Dotação | Liquidação |               | Empenhado a Liquidar | Pago       |               | Liquidação a Pagar | Empenhado a Pagar |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|------------|---------------|------------------|------------|---------------|----------------------|------------|---------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                               |         | Orçado        | Atualizado    | No Período | Até o Período |                  | Liquidação |               |                      | No Período | Até o Período |                    |                   |
|                                                                                                               |         |               |               |            |               |                  | No Período | Até o Período |                      |            |               |                    |                   |
| 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA                                                                            |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA                                                                            |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL                                                        |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO                                                           | 0000001 | 7.000.000,00  | 7.000.000,00  |            | 556.506,61    | 6.443.493,39     |            | 556.506,61    |                      |            |               | 556.506,61         |                   |
| 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                            | 0000002 | 1.470.000,00  | 1.470.000,00  |            | 51.862,30     | 1.418.137,70     |            | 51.862,30     |                      |            |               | 51.862,30          |                   |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                             | 0000003 | 75.000,00     | 75.000,00     |            | 2.102,22      | 72.897,78        |            | 2.102,22      |                      |            |               | 2.102,22           |                   |
| 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               | 0000004 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS                                                           | 0000005 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL                                                                         | 0000006 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                             | 0000007 | 437.857,00    | 437.857,00    |            |               | 437.857,00       |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                              | 0000008 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                         | 0000009 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                                                           | 0000010 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J                                                           | 0000011 | 3.950.000,00  | 3.922.500,00  | 38.803,00  | 2.622.745,09  | 1.299.754,91     | 136.701,58 | 267.845,21    | 2.354.899,88         | 136.056,58 | 267.200,21    | 645,00             | 2.355.544,88      |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                            | 0000012 | 400.000,00    | 400.000,00    |            | 129.503,24    | 270.496,76       | 303,97     | 16.313,77     | 113.189,47           | 303,97     | 16.313,77     |                    | 113.189,47        |
| 33904100000 - CONTRIBUIÇÕES                                                                                   | 0000024 |               | 27.500,00     | 24.591,60  | 24.591,60     | 2.908,40         | 24.591,60  | 24.591,60     |                      | 24.591,60  | 24.591,60     |                    |                   |
| 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               | 0000013 | 500,00        | 500,00        |            |               | 500,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J                                                           | 0000014 | 5.000,00      | 5.000,00      |            | 5.000,00      |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                             | 0000015 | 500.000,00    | 500.000,00    |            |               | 500.000,00       |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                               | 0000016 | 290.000,00    | 290.000,00    |            |               | 290.000,00       |            |               |                      |            |               |                    | 4.290,36          |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                      |         | 14.128.957,00 | 14.128.957,00 | 63.394,60  | 3.392.311,06  | 10.736.645,94    | 161.892,40 | 919.931,35    | 2.472.379,71         | 161.247,40 | 919.286,35    | 645,00             | 2.473.024,71      |
| 001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL                                                                         | 0000017 | 15.000,00     | 15.000,00     |            |               | 15.000,00        |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                              | 0000018 | 15.000,00     | 15.000,00     |            |               | 15.000,00        |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J                                                           | 0000019 | 30.000,00     | 30.000,00     |            |               | 30.000,00        |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                      |         | 60.000,00     | 60.000,00     |            |               | 60.000,00        |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO                    |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                            | 0000020 | 450.000,00    | 450.000,00    |            | 50.574,12     | 399.425,88       | 11.823,69  | 11.823,69     | 38.750,43            | 567,53     | 567,53        | 11.256,16          | 50.006,59         |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                      |         | 450.000,00    | 450.000,00    |            | 50.574,12     | 399.425,88       | 11.823,69  | 11.823,69     | 38.750,43            | 567,53     | 567,53        | 11.256,16          | 50.006,59         |
| 001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL                           |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO                                                           | 0000021 | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  |            | 95.095,58     | 1.404.904,42     |            | 95.095,58     |                      |            |               |                    |                   |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                      |         | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  |            | 95.095,58     | 1.404.904,42     |            | 95.095,58     |                      |            |               |                    |                   |
| 001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL             |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                             | 0000022 | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                      |         | 100,00        | 100,00        |            |               | 100,00           |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL                       |         |               |               |            |               |                  |            |               |                      |            |               |                    |                   |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO                                                           | 0000023 | 500.000,00    | 500.000,00    |            | 28.704,17     | 471.295,83       |            | 28.704,17     |                      |            |               | 28.704,17          |                   |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:                                                                                      |         | 500.000,00    | 500.000,00    |            | 28.704,17     | 471.295,83       |            | 28.704,17     |                      |            |               | 28.704,17          |                   |
| TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                                                                   |         | 16.639.057,00 | 16.639.057,00 | 63.394,60  | 3.566.684,93  | 13.072.372,07    | 173.716,09 | 1.055.554,79  | 2.511.130,14         | 161.814,93 | 1.043.653,63  | 11.901,16          | 2.523.031,36      |

PROC N°  
FOLHA  
RUBRICA

138  
9  
2





MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA  
ESPIRITO SANTO  
27.314.251/0001-05  
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
FEVEREIRO DE 2025

| Descrição                          | Ficha | Autorização   |               | Empenhado  |               | Saldo da Dotação | Liquidação |               | Empenhado a Liquidar | Pago       |               | Liquidadado a Pagar | Empenhado a Pagar |
|------------------------------------|-------|---------------|---------------|------------|---------------|------------------|------------|---------------|----------------------|------------|---------------|---------------------|-------------------|
|                                    |       | Orçado        | Atualizado    | No Período | Até o Período |                  | No Período | Até o Período |                      | No Período | Até o Período |                     |                   |
| 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA |       | 16.639,057,00 | 16.639,057,00 | 63.394,60  | 3.566.684,93  | 13.072.372,07    | 173.716,09 | 1.055.554,79  | 2.511.130,14         | 161.814,93 | 1.043.653,63  | 11.901,16           | 2.523.031,30      |
| TOTAL ÓRGÃO:                       |       | 16.639,057,00 | 16.639,057,00 | 63.394,60  | 3.566.684,93  | 13.072.372,07    | 173.716,09 | 1.055.554,79  | 2.511.130,14         | 161.814,93 | 1.043.653,63  | 11.901,16           | 2.523.031,30      |

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
CONTADOR  
CRC- ES 014072/O-1



Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**Ref. Processo n.º 138/2025**

**À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES**

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica e a minuta do contrato para análise desta procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos





**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025**  
**DLE N.º XXX/2025 (PNCP)**

**(Processo Administrativo n.º XXX/2025)**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** XX/XX/2025

**Horário da Fase de Lances:** XXh às XXh

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de prestação de **03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.compras.gov) e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será lançada no sistema com 01 (um) item em lote único, conforme tabela constante a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                        | CATSER | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 01   | BUFFET<br>(Serviço de Coffee Break para 150 pessoas) | 12807  |             |



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](http://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O [compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:
- 8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.
- 8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.
- 8.11.3. Os demais fornecedores ficarem atentos as convocações posteriores.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.
- 8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.14.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- 8.14.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, xx de xxxxx de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**





## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **Habilitação jurídica**

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Habilitação Econômica-Financeira**

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **Qualificação Técnica**

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.





**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|---------------|
| 1           | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/VARIEDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li><li>• 01 unidade de mini hamburger por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li><li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li><li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li><li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li><li>• 200 ml de refrigerante zero por pessoa;</li></ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> | SERVIÇOS          | 03       | R\$ 6.147,00   | R\$ 18.441,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |                | R\$ 18.441,00 |



- 1.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2025, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.
- 2.2. As Sessões Solenes em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, ao aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, previstas em Regimento, ocorrem nos meses de março, agosto e setembro de cada ano, respectivamente.
- 2.3. A Câmara Municipal de Colatina, preocupada com seus convidados, bem como, com autoridades que participarão dos eventos e toda população colatinense, pois os mesmos são abertos ao público, e sabendo que este tipo de evento costuma se estender no horário, tendo duração superior a 3 (três) horas, deve realizar a referida contratação dos serviços de coffee break com o propósito de demonstrar a receptividade e cuidado ao receber os convidados, visto que, no quadro de funcionários desta instituição nenhum servidor apresenta tais atribuições, tanto para confecção de alimentos, quando para servir aos nobres convidados e autoridades.
- 2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Trata-se de serviço não continuado, que consiste no fornecimento de coffee break (serviço de copa e cozinha), para atender às demandas decorrentes da realização de Sessões Solenes na Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano legislativo de 2025.
- 3.2. A contratada é responsável pela entrega e retirada de todo o material utilizado na execução do objeto da contratação.
- 3.3. A contratada deverá possuir mão de obra, equipamentos e materiais necessários, além de logística própria para execução de todo o projeto que envolve a entrega do objeto da contratação.





#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

##### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. Os serviços de coffee break serão entregues nas datas de realização das Sessões Solenes, previstas no Regimento Interno Cameral, após emissão da Autorização de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto desse termo de referência, ficam por conta da contratada.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.

5.4. A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares.

5.5. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, até o momento de serem consumidos, devendo



ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.6. As datas previstas para a realização das Sessões Solenes são:

- Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher – 10/03/2025;
- Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Colatina – 25/08/2025;
- Sessão Solene de entrega da Comenda “Senador Moacyr Dalla” – 29/09/2025.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES.

5.8. As datas e horários para a entrega dos serviços constarão na Autorização de Serviço, que será emitida pela contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.9. O coffee break deverá ser servido após o término das sessões solenes.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Fiscal de contrato**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

### Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.





### Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.
- 7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

### Do Prazo de Pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



### **Da Forma de Pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.441,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.





## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### **Elaboração:**

Andrea Muniz  
Diretora Geral da CMC

### **Agente de contratação:**

Carolina Biazzi  
Agente de Contratação

**Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:**

Felippe Coutinho Martins  
Presidente da CMC

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N° XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXXX/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/VARIEDADES: <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li><li>• 01 unidade de mini hamburger por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li></ul> | SERVIÇO           | 03     | R\$ XX,XX      | R\$ XX,XX   |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li><li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li><li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li><li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li><li>• 200 ml de refrigerante zero por pessoa;</li></ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário de cada serviço de é R\$ XXXX, XX (XXXX), sendo o valor total da contratação R\$ XXXX,XX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



138  
74  
[Signature]

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).





8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
FELIPPE COUTINHO MARTINS  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° XXX/2025.**

**À Câmara Municipal de Colatina/ES**

Apresento a proposta de preço referente a **contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n°. XXX/2025, e seus anexos.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEs QUANTIDADES/VARIEDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li> <li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li> <li>• 01 unidade de mini hambúrguer por pessoa;</li> <li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li> <li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li> <li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li> <li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li> <li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li> <li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li> <li>• 200 ml de refrigerante zero por pessoa;</li> </ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> | UND               | 35     |                |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |        |                |             |

Valor global da proposta: \_\_\_\_\_ ( ).



INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



## PARECER JURÍDICO

**Processo nº. 138/2025**

**Da:** Procuradoria Jurídica

**À:** Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Sra. CAROLINA BIAZI**

**Assunto:** Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 18.441,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, para o exercício financeiro de 2025.





## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (*grifei*)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **24 de fevereiro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Relatório de Pesquisa de Preço, a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara





Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

## 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**





**JUSTEN FILHO** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236):

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70):

*“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”*

Cumprir registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifei)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

**XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;





- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**Art. 40.**

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifei)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**





**menor de dezesseis anos.** A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

### 2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

### 2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira)
- b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda)
- c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira)
- d) Subcontratação (Cláusula Quarta)
- e) Preço (Cláusula Quinta)
- f) Pagamento (Cláusula Sexta)
- g) Obrigações do Contratante (Cláusula Sétima)
- h) Obrigações do Contratado (Cláusula Oitava)
- i) Garantia de Execução (Cláusula Décima Nona)
- j) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima)
- k) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Primeira)
- l) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Segunda)
- m) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Terceira)
- n) Alterações (Cláusula Décima Quarta)
- o) Publicação (Cláusula Décima Quinta)
- p) Foro (Cláusula Décima Sexta)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as





exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

### 3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 18.441,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, para o exercício financeiro de 2025.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, opino:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.



b) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e quanto à minuta do Contrato.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/125A-220E-4EB9-18C5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 125A-220E-4EB9-18C5



### Hash do Documento

D3F000D639B5AD525A018FCA60DE277B4BA7C0DF10FA3D2B3DB9FEE4B2A2359F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

☒ Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico) - em 24/02/2025 15:31

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**Ref. Processo n.º 138/2025**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

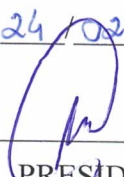
  
**CAROLINA BIAZI**  
Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos**

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 24/02/25

  
PRESIDENTE



## Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Colatina/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA Unidade compradora: 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/02/2025 15:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000006/2025 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de 03 (tres) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, durante a realização das Sessões Solenes previstas no Regimento Interno Cameral, no exercício de 2025, na Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

## Informação complementar:

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.441,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Buffet    | 3          | R\$ 6.147,00            | R\$ 18.441,00        |          |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 &lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

**DLE N.º 90003/2025 (PNCP)**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27314251000105-1-000006/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**Data da sessão:** 27/02/2025

**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

**Critério de Julgamento:** menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br).

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES





## Departamento de Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

### Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1501268

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

#### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 24/02/2025 15:47:40

#### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1501268  
Título Aviso de dispensa eletrônica - 003-2025 - publicar  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 25/02/2025  
Situação APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 14.08                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00    |

#### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

#### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:  
003/2025**

**DLE N.º 90003/2025 (PNCP)**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27314251000105-1-000006/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**Data da sessão:** 27/02/2025

**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

**Critério de Julgamento:** menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br).

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 138  
FOLHA N.º 104  
RUBRICA 02



agentecontratacao.viana@gmail.com.  
Viana/ES, 24 de Fevereiro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de Licitação

**Protocolo 1500830**

**Câmaras**

**Colatina**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**003/2025**

**DLE N.º 90003/2025 (PNCP)**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27314251000105-1-000006/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**Data da sessão:** 27/02/2025

**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

**Critério de Julgamento:** menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br).

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2025.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

**Protocolo 1501268**

**Fundão**

**Dispensa de Licitação**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2025**

**ID CIDADES/TCE-ES:**

**2025.026L0200001.09.0005**

**Ato de Dispensa de Licitação nº 008/2025, com**

fulcro no artigo art. 75, II, da Lei 14.133/2021 reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 039/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR - NR 1) e realização de exames médicos clínicos em Servidores/Vereadores da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.810.480/0016-20, no valor global de R\$ 24.041,64 (vinte e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Fundão (ES), 24 de fevereiro de 2025.

**ROBERTA BATISTIN DA CRUZ**

Agente de Contratação

Portaria nº 47/2023

**RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VILCIMAR CORREA**

Presidente da Câmara

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ELIANA JANUÁRIO DE PAULA DA VITÓRIA**

Equipe de Apoio

**Protocolo 1500744**

**Linhares**

**Pesquisa de Preço**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 2088/2025 - Pesquisa de Preço nº 022/2025. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 28 de fevereiro de 2025, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas, com o objetivo de atender à realização da Sessão Solene de entrega da Comenda de Mérito Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti, promovida pela Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br) e ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 24 de fevereiro de 2025.

**CLEIDIANE PASSOS**

Diretora de Suprimentos

**Câmara Municipal de Linhares-ES**

**Protocolo 1500994**





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, durante a realização das Sessões Solenes previstas no Regimento Interno Cameral, no exercício de 2025, na Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.  
Entrega de propostas: De 24/02/2025 às 15:42 até 27/02/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 27/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional  
Modo de disputa: Aberto  
UF da UASG: ES

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                  |
|-------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 27/02/2025 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.                                     |
| Sistema     | 27/02/2025 às 08:01:19 | Bom dia Srs (as), dando início a sessão de disputa, a partir de agora ofertem seus lances.                                                                                |
| Sistema     | 27/02/2025 às 14:03:48 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                            |
| Sistema     | 27/02/2025 às 17:20:08 | Srs. Fornecedores devido ao horário de expediente do órgão, suspendo a sessão, retornaremos amanhã, sexta-feira (28/02/2025), às 8h, para prosseguimento, fiquem atentos. |
| Sistema     | 28/02/2025 às 08:04:44 | Bom dia, Senhores, daremos início as demais convocações.                                                                                                                  |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 27/02/2025 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública                 |
| 27/02/2025 às 14:03:48 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Item 1 - Buffet

Buffet

|                          |         |                 |                           |
|--------------------------|---------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade:              | 3       | Valor estimado: | R\$ 6.147,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE |                 | R\$ 18.441,0000 (total)   |
|                          |         | Situação:       | Adjudicado e Homologado   |

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.337.\*\*\*-3 - CAROLINA BIAZI para DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30, melhor lance: R\$ 4.300,0000 (unitário) / R\$ 12.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor                                                                           | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor          | Situação                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| 29.475.425/0001-39 - 29.475.425 ALFREDO ABDO DOMINGOS<br>UF endereço: SP             | Sim                         | R\$ 6.147,0000 |                          |
| Descrição detalhada:                                                                 |                             |                |                          |
| 42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA<br>UF endereço: DF           | Sim                         | R\$ 6.147,0000 | Proposta desclassificada |
| 12.763.653/0001-01 - DELICIAS DA PATRICIA SERVICOS DE BUFFET LTDA<br>UF endereço: ES | Sim                         | R\$ 6.147,0000 |                          |
| 42.912.647/0001-30 - DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA<br>UF endereço: ES                  | Sim                         | R\$ 6.147,0000 | Proposta adjudicada      |
| Descrição detalhada:                                                                 |                             |                |                          |
| 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA<br>UF endereço: SP                           | Sim                         | R\$ 6.147,0000 |                          |
| 46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA<br>UF endereço: RJ                    | Sim                         | R\$ 6.100,0000 |                          |
| Descrição detalhada:                                                                 |                             |                |                          |
| 35.531.997/0001-90 - WBZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>UF endereço: ES                 | Sim                         | R\$ 6.147,0000 |                          |

## Lances do Item 1

| Data/hora              | Participante       | Lance          |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 27/02/2025 às 08:05:18 | 42.912.647/0001-30 | R\$ 6.039,0000 |
| 27/02/2025 às 13:51:02 | 12.763.653/0001-01 | R\$ 5.500,0000 |
| 27/02/2025 às 13:51:25 | 42.912.647/0001-30 | R\$ 5.445,0000 |
| 27/02/2025 às 13:51:29 | 12.763.653/0001-01 | R\$ 5.000,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:17 | 42.912.647/0001-30 | R\$ 4.950,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:21 | 12.763.653/0001-01 | R\$ 4.800,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:30 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 4.752,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:39 | 35.531.997/0001-90 | R\$ 4.950,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:44 | 12.763.653/0001-01 | R\$ 4.700,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:44 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 4.653,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:49 | 42.912.647/0001-30 | R\$ 4.500,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:49 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 4.455,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:51 | 35.531.997/0001-90 | R\$ 4.500,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:55 | 42.912.647/0001-30 | R\$ 4.300,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:55 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 4.257,0000 |
| 27/02/2025 às 13:59:56 | 12.763.653/0001-01 | R\$ 4.600,0000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 27/02/2025 às 14:00:04 | O item 1 teve empate real para o valor 6.147,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema                                        | 27/02/2025 às 14:00:04 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 27/02/2025 às 14:10:10 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.. |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52           | 27/02/2025 às 15:13:51 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:51 de 27/02/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52.                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 27/02/2025 às 15:23:35 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, não localizamos o contrato social nos documentos enviado, estamos abrindo novamente o envio de anexo, para adequação. .                                            |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52           | 27/02/2025 às 15:43:40 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:40 de 27/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52.                                                                                                                                                                                                       |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52           | 27/02/2025 às 15:44:05 | Boa tarde prezados, agradecemos por reabrir , documento anexado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 42.912.647/0001-30 | 28/02/2025 às 08:05:27 | Sr. Fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:02:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: Bom dia, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos... |
| Pelo participante 42.912.647/0001-30           | 28/02/2025 às 09:41:57 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:41:57 de 28/02/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30.                                                                                                                                                                                                 |
| Pelo participante 42.912.647/0001-30           | 28/02/2025 às 09:42:22 | Bom dia Senhores, todos os documentos anexados com êxito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Eventos do Item 1

| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/02/2025 às 14:00:04 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 27/02/2025 às 14:00:04 | Item teve empate real para o valor 6.147,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 27/02/2025 às 14:00:04 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 27/02/2025 às 14:10:10 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 16:09:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..                                                                                                      |
| 27/02/2025 às 15:13:51 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 27/02/2025 às 15:23:35 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 16:09:00. Motivo: Sr. Fornecedor, não localizamos o contrato social nos documentos enviado, estamos abrindo novamente o envio de anexo, para adequação. .                                                                                                                                                 |
| 27/02/2025 às 15:43:40 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 27/02/2025 às 17:18:50 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.257,0000. Motivo: Prezado fornecedor, após análise dos documentos enviados, em especial o contrato social e o cartão do CNPJ, decido pela desclassificação da Empresa visto que o objeto social não contempla atividades compatíveis com o objeto da presente dispensa, comprometendo a execução adequada do contrato.. |
| 28/02/2025 às 08:05:27 | Fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 10:02:00. Motivo: Bom dia, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos...                                                                                                              |
| 28/02/2025 às 09:41:57 | Fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 28/02/2025 às 10:58:05 | Fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.300,0000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos..                                                                                                                                                                                                                      |
| 28/02/2025 às 10:59:32 | Fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30 foi habilitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 28/02/2025 às 11:00:36 | Fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, CNPJ 42.912.647/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.300,0000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 28/02/2025 às 11:00:43 | Item homologado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.  
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.  
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.  
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.  
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor                                                                                    | Data declaração  | Outras declarações (2)                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 29.475.425/0001-39 - 29.475.425 ALFREDO ABDO DOMINGOS<br>Porte Empresa: ME ou EPP             | 25/02/2025 12:48 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP           | 27/02/2025 02:01 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Não |
| 12.763.653/0001-01 - DELICIAS DA PATRICIA SERVICOS DE BUFFET LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 25/02/2025 19:40 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor                                                                    | Data declaração  | Outras declarações (2)                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 42.912.647/0001-30 - DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP  | 25/02/2025 17:45 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP           | 25/02/2025 18:40 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP    | 25/02/2025 23:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 35.531.997/0001-90 - WBZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/02/2025 20:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

**PROPOSTA DE PREÇOS (Buffet)**

**Dispensa Eletrônica N° 90003/2025**

**UASG: 928961**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s)  
Item(ens) da **DISPENSA N° 90003/2025**

, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade<br>Unitária | Valor<br>unitário R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>SERVIÇOS DE COFFEE</b><br><br><b>BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA)</b><br><br><b>PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS</b><br><br><b>SEGUINTE</b><br><b>QUANTIDADES/VARIEDADES:</b><br><br><b>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa.</b> | 3                      | 4.300,00              | 12.900,00          |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p><b>Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho,</b></p> <p><b>croquete, kibe, pastel e etc;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa.</li></ul> <p><b>Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango,</b></p> <p><b>empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 unidade de mini hamburguer por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê</li></ul> <p><b>de frango ou doce de leite por pessoa;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li></ul> |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>           • 01 fatia de bolo por pessoa.<br/>           Opções (mínimo 2<br/>           tipos): bolos tipos formigueiro,<br/>           laranja, limão,<br/>           cenoura, chocolate, mesclado, etc.<br/>           • 200 ml de suco de fruta natural<br/>           (mínimo 2<br/>           sabores);<br/>           • 200 ml de refrigerante por<br/>           pessoa. Opções:<br/>           Coca-Cola ou Guaraná;<br/>           • 200 ml de refrigerante zero por<br/>           pessoa<br/>           01 (um) realizado na Sessão Solene<br/>           em homenagem ao Dia<br/>           Internacional da Mulher,<br/>           01 (um) na Sessão Solene em<br/>           comemoração ao Aniversário de<br/>           Emancipação Política do município<br/>           de Colatina/ES,<br/>           01 (um) na Sessão Solene de<br/>           entrega da "Comenda Senador         </p> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                           |                                                   |  |  |  |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--|--|--|
|                           | Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES |  |  |  |
| TOTAL GLOBAL R\$12.900,00 |                                                   |  |  |  |

Prazo de validade da proposta: **60 Dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: **2 dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução

Prazo de pagamento: **15 dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

**DECLARAÇÃO:**

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



PROC N° 138  
FOLHA N° 116  
RUBRICA

**Dados da empresa:**

DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA

AV ANGELO GIUBERT, 137, VILA NOVA - CEP 29702-060

CNPJ: 42.912.647/0001-30

Inscrição Estadual nº 083795464

E-mail: [diretor.grupomaria@gmail.com](mailto:diretor.grupomaria@gmail.com)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Atenciosamente, Arthur Alvarenga Moreira, CPF 13555915703, proprietário da empresa.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARTHUR ALVARENGA MOREIRA  
Data: 28/02/2025 09:32:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COLATINA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**



**ARTHUR ALVARENGA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/2000, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4271431, expedida por SPTC/ES em 29/12/2017 e CPF sob o nº 135.559.157-03, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, na Avenida Ângelo Giuberti, nº 137, ANDAR 1, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-060; **RENATO MOREIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 08/09/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 00554753790, expedida por DETRAN/ES em 30/11/2020 e CPF sob o nº 022.849.787-62, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, na Avenida Ângelo Giuberti, nº 137, ANDAR 1, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-060; **MARINALVA APARECIDA ALVARENGA MOREIRA**, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, nascida em 30/01/1977, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1383175, expedida por SPTC/ES em 07/06/1994 e CPF sob o nº 100.876.76702, residente e domiciliada na cidade de Colatina/ES, na Avenida Ângelo Giuberti, nº 137, ANDAR 1, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-060; **CLARA ALVES MENDES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/09/1998, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06922169522, expedida por DETRAN/ES em 24/09/2018 e CPF sob o nº 108.050.766-38, residente e domiciliada na cidade de Colatina/ES, Rua Adelina Tamanini Dallapicula, nº 196, Apartamento 402, Centro, CEP: 29.702-250; **ÚNICOS** sócios da empresa **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Ângelo Giuberti, nº 137, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-060; registrada na JUCEES sob o nº 32202791528, em 29/07/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 42.912.647/0001-30, resolve alterar o Contrato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º- A sociedade limitada passa a ter o seguinte objeto: fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente bolos, pães; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; comércio varejista de laticínios e frios; padaria e confeitaria com predominância de revenda; fabricação de biscoitos e bolachas; Serviços de alimentação para eventos e recepções, bufê; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**1091-1/02** - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

**1092-9/00** - Fabricação de biscoitos e bolachas;

**4721-1/02** - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;

**4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios;

**4721-1/04** - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

**4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

**5611-2/03** - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

**5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

2º- À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade possui como nome empresarial: DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, e usa a expressão DOCE MARIA como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço Avenida Ângelo Giuberti, nº 137, Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-060.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente bolos, pães; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; comércio varejista de laticínios e frios; padaria e confeitaria com predominância de revenda; fabricação de biscoitos e bolachas; Serviços de alimentação para eventos e recepções, bufê; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

E exercerá as seguintes atividades:

**1091-1/02** - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

**1092-9/00** - Fabricação de biscoitos e bolachas;

**4721-1/02** - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;

**4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios;

**4721-1/04** - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

**4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

**5611-2/03** - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

**5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Sócios                                | Qtd Quotas | Valor em R\$ | %     |
|---------------------------------------|------------|--------------|-------|
| ARTHUR ALVARENGA MOREIRA              | 48.500     | 48.500,00    | 97,00 |
| MARINALVA APARECIDA ALVARENGA MOREIRA | 500        | 500,00       | 1,00  |



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N  
DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA.**

PROG Nº 138  
Página 3 de 5  
FOLHA Nº 119  
RUBRICA

|                    |        |           |        |
|--------------------|--------|-----------|--------|
| RENATO MOREIRA     | 500    | 500,00    | 1,00   |
| CLARA ALVES MENDES | 500    | 500,00    | 1,00   |
| TOTAL:             | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ISOLADAMENTE** pelo sócio Sr. **ARTHUR ALVARENGA MOREIRA, ISOLADAMENTE** pela Sra. **MARINALVA APARECIDA ALVARENGA MOREIRA, ISOLADAMENTE** pela Sra. **CLARA ALVES MENDES** e **ISOLADAMENTE** pelo Sr **RENATO MOREIRA**.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, §  
1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, não necessariamente obedecendo a participação no capital social desde que aprovada pelos sócios.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N  
DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA.**

PROCM: 138  
Página 4 de 5  
FOLHA N° 120  
RUBRICA

suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Colatina/ES, 10 de outubro de 2023

ARTHUR ALVARENGA MOREIRA  
Sócio/Administrador

MARINALVA APARECIDA ALVARENGA  
MOREIRA

Sócia/Administradora

RENATO MOREIRA  
Sócio/Administrador

CLARA ALVES MENDES  
Sócia/Administradora





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                  |
| 02284978762                      | RENATO MOREIRA                        |
| 10087676702                      | MARINALVA APARECIDA ALVARENGA MOREIRA |
| 10805076638                      | CLARA ALVES MENDES                    |
| 13555915703                      | ARTHUR ALVARENGA MOREIRA              |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 15:59 SOB Nº 20231786000.  
PROTOCOLO: 231786000 DE 24/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315454649. CNPJ DA SEDE: 42912647000130.  
NIRE: 32202791528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.  
DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>42.912.647/0001-30<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/07/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA |
|-------------------------------------------------|

|                                                            |             |
|------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DOCE MARIA | PORTE<br>ME |
|------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas<br>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda<br>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios<br>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |               |                      |
|----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV ANGELO GIUBERTI | NÚMERO<br>137 | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                              |                       |          |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>29.702-060 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA NOVA | MUNICÍPIO<br>COLATINA | UF<br>ES |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                       |                            |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DOCEMARIABISCOITERIA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(27) 9531-3366 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/07/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 15:21:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**  
**CNPJ: 42.912.647/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:15:46 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **DBD0.CD1D.DCDB.EC46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 138  
FOLHA N° 124  
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000350454

Identificação do Requerente: CNPJ N° 42.912.647/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/02/2025**, válida até **26/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/02/2025.

Autenticação eletrônica: **000E.6E3D.1710.F6A8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****Secretaria Municipal da Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2025/0005524**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:  
**DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 42.912.647/0001-30  
AVENIDA ANGELO GIUBERTI, Nº 137 , VILA NOVA COLATINA - ES, CEP 29702-060

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250005524

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Data de vencimento: **28/05/2025**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.912.647/0001-30

Certidão n°: 8299924/2025

Expedição: 13/02/2025, às 02:08:51

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.912.647/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.912.647/0001-30  
**Razão Social:** DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA  
**Endereço:** AVENIDA ANGELO GIUBERT 137 / VILA NOVA / COLATINA / ES / 29702-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022514355656275500

Informação obtida em 27/02/2025 18:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROC N° 138  
FOLHA N° 128  
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E**  
**CONCORDATA)**

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** DOCE MARIA CONFEITARIA

**CNPJ:** 42.912.647/0001-30

**Data de Expedição:** 27/02/2025 18:14:55

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024354792 \*

**-- ENDEREÇO --**

**Município:** COLATINA

**Bairro:** VILA NOVA

**Logradouro:** AV ANGELA GIUBERT

**Número:** 137

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**-- CONTATO --**

**Email:** ARTHURMOREIRA123@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025 DLE N.º 90003/2025 (PNCP) (Processo Administrativo n.º 138/2025)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Doce Maria Confeitaria LTDA, estabelecida na Avenida Angelo Giubert, 137, Vila nova, Colatina, CNPJ 42.912.647/0001-30, foi nossa fornecedora de serviços de coffee breaks e lanches no período de **12/01/2025 a 20/01/2025**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

*COLATINA / ESPIRITO SANTO, 27 de fevereiro de 2025.*



Documento assinado digitalmente  
SUSE ELDA CAMPANA  
Data: 27/02/2025 18:05:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Gerente / **SUSE ELDA CAMPANA 127.459.047-79**  
**EIXO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**  
**25.385.100/0001-04**  
**Rua José Ferdinando Chisté, 173, São Vicente, Colatina-ES**  
**(27) 99633-0997**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC Nº 138  
FOLHA Nº 130  
RUBRICA

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/03/2025 15:22:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**  
CNPJ: **42.912.647/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Colatina/ES, 28 de fevereiro de 2025.

**Ref. Processo n.º 138/2025**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2025 (DLE n.º 90003/2025) no dia 27 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.912.647/0001-30, apresentado melhor proposta, no valor total, de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentária para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para confecção do Contrato e demais providências.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 138/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0003  
ID PNCP: 27314251000105-1-000006/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA “COMENDA SENADOR MOACYR DALLA”, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.912.647/0001-30, no valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2025.

  
FELIPPE COUTINHO MARTINS.  
Presidente - Ordenador de despesas





# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



### Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1504988

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

#### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 28/02/2025 11:06:23

#### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1504988  
Título Termo de ratificação de dispensa - publicar  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 06/03/2025  
Situação PUBLICADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 10.37                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00    |

#### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

#### Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933  
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.**  
**003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27314251000105-1-000006/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE**  
**COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E**  
**CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM)**  
**REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM**  
**HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA**  
**MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM**  
**COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE**  
**EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE**  
**COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE**  
**DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR**  
**DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**003/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da  
Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do  
fornecedor: **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**,  
inscrito no CNPJ sob o n.º **42.912.647/0001-30**,  
no valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e**  
**novecentos reais).**

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 138  
FOLHA Nº 134  
RUBRICA 10



## Colatina

## Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.  
003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27314251000105-1-000006/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **42.912.647/0001-30**, no valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

**Protocolo 1504988**

## Jaguaré

## Inexigibilidade de Licitação

**RATIFICAÇÃO PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE 000001/2025****Processo 000087/2025**

ID cidades: 2025.038L0200001.10.0001

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo 000087/2025, **RATIFICOU** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** à empresa **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021)" para abordar e agilizar as pesquisas de preços

Valor: **R\$ 15.375,00 (Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais)**

**Dotação orçamentária: 190-CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES**

19 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES

33903900000 - Elementos de Despesa -

Ficha: 0000019 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo

74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Jaguaré/ES, 26 de fevereiro de 2025.

**João Daniel Falquetto**

Secretário Geral

**Protocolo 1505107**

## Revogação de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

ID Cidades: 2025.038L0200001.09.0002

**ORGÃO:** Câmara Municipal de Jaguaré-ES  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista.

**Justificativa:** Com base no Ato de Revogação nº 001/2025 e diante das informações constantes nos autos do Processo e usando das prerrogativas legais, REVOGO integralmente a Dispensa Eletrônica nº 001/2025. Informações complementares estão disponíveis em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.cmjaguare.es.gov.br](http://www.cmjaguare.es.gov.br)

Jaguaré-ES, 21 de fevereiro de 2025

**JOÃO VANES DOS SANTOS**

Presidente

**Protocolo 1505109**

## Montanha

## Aviso de Licitação

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183 /2025**

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, para atender demanda da Câmara Municipal de Montanha- ES, visando atender as necessidades administrativas e o bom desempenho das atividades legislativas, de acordo com as condições e especificações contidas no termo de referência.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail: [licitacao.cmmontanha@gmail.com](mailto:licitacao.cmmontanha@gmail.com) ou via telefone por meio do número: (27) 3754-1052. Data limite para apresentação das propostas. Montanha - ES, 28 de fevereiro de 2025

Comissão de contratação

**Protocolo 1505306**

## São Gabriel da Palha

## Dispensa de Licitação

**RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025  
Processo Administrativo n.º 199/2025**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público o resultado da Dispensa Física 01/2025, para aquisição de molduras de vidro/alumínio, serviços fotográficos e entrega de fotografia para Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher e



**CONTRATO N° 005/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A  
EMPRESA DOCE MARIA CONFEITARIA  
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. **FELIPPE COUTINHO MARTINS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.912.647/0001-30, sediada na Avenida Angelo Giuberti, nº. 137, bairro Vila Nova, CEP: 29.702-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ARTHUR ALVARENGA MOREIRA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 138/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 003/2025, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da “Comenda Senador Moacyr Dalla”, na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/VARIEDADES: <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;</li><li>• 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;</li><li>• 01 unidade de mini hamburger por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;</li><li>• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;</li><li>• 02 unidades de canapés por pessoa;</li></ul> | SERVIÇO           | 03     | R\$ 4.300,00   | R\$ 12.900,00 |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 unidade de mini pizza por pessoa;</li><li>• 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.</li><li>• 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);</li><li>• 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;</li><li>• 200 ml de refrigerante zero por pessoa;</li></ul> <p>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.</p> |  |  |  |  |               |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  | R\$ 12.900,00 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário de cada serviço de é R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sendo o valor total da contratação R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.





8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 07 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO  
MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por  
FELIPPE COUTINHO  
MARTINS:11179393759  
Dados: 2025.03.11 12:04:05 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Documento assinado digitalmente  
gov.br ARTHUR ALVARENGA MOREIRA  
Data: 11/03/2025 11:57:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR ALVARENGA MOREIRA  
DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA  
CONTRATADA



# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

**Protocolo 1509148**

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 11/03/2025 12:59:12

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1509148  
Título Resumo do contrato n°. 005-2025  
Categoria de publicação Contrato  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 12/03/2025  
Situação APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 10.74                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00    |

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933  
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



**RESUMO DO CONTRATO N.º:** 005/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 138/2025.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º:**  
003/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
- CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.

**CONTRATADA:** DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA -  
CNPJ N.º. 42.912.647/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE  
BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS,  
SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE  
EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA  
MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM  
CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE  
COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE  
ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR  
DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.900,00 (doze mil e  
novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA  
MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 -  
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -  
33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 07 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 138  
FOLHA N.º 145  
RUBRICA



**Câmaras****Colatina****Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO Nº.: 005/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 138/2025.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 003/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

**CONTRATADA:** DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA - CNPJ Nº. 42.912.647/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 07 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Protocolo 1509148**

**Fundão****Aditivo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 002/2024

Processo Administrativo nº 065/2025

Referência: Processos CMF nº 020/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMF Nº 002/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES E A EMPRESA PROJETA TECNOLOGIA LTDA, PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE DE PROTOCOLO WEB.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO**

1.1. Por este instrumento particular de contrato,

de um lado, a **Câmara Municipal de Fundão**, adiante denominado pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua São José, 35, Centro, Fundão, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 32.899.677/0001-46, daqui, por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, vereador **Vilcimar Correa**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 736.383 SSPTC/ES e CPF 828.094.707-82 residente e domiciliado na Rua Silvio Agostini, nº 270, São José, 2º Pavimento, Fundão-ES, CEP: 29.185-000, e a empresa **Projeta Tecnologia Ltda**, estabelecida à Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 107 e 108, Edifício Mubadalla Office, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-087, inscrita no CNPJ nº 09.278.358/0001-55, neste ato representado por **Alexandrino Nonato de Oliveira Barros**, portador do CPF nº 922.894.016-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2024, de prestação de serviços de Protocolo Web, conforme a Lei nº 14.133/21, nos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2024 e em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência** constante na inicial do Processo CMF nº 020/2024, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Fica prorrogado para o prazo de vigência do Contrato CMF nº 02/2024, tendo como data inicial o dia 19 de fevereiro de 2025, findando-se no dia 18 de fevereiro de 2026, conforme prevê a Cláusula Décima Sexta, item "16.1" do Contrato primitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

3.1. A **CONTRATANTE** assume a obrigação de contribuir financeiramente para a prestação do serviço de Protocolo Web, comprometendo-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.460,85 (um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 17.530,20 (dezessete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos), conforme correção de preços IGPM.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.  
 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:  
 Órgão/unidade: 0110  
 - Fundão/subfunção: 01.031  
 - Programa: 0001.  
 - Ação: 2.001  
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00  
 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - (Ficha: 12);  
 - Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES RATIFICADAS**

4.  
 5.  
 5.1. As demais cláusulas constantes do Contrato





Colatina, 12 de março de 2025.

**Ref. Processo n.º 138/2025**

**Ao Setor de Contabilidade**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 003/2025 e assinatura do Contrato n.º. 005/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

## Autorização de Empenho Nº 000055/2025

PROC Nº 138  
FOLHA Nº 138  
Data 13/08/2025

|            |                                                                        |             |                     |
|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Secretaria | CAMARA MUNICIPAL                                                       | Processo    | 000138/2025         |
| Origem     | Dispensa Eletrônica Nº 000003/2025                                     | Contrato    | 000005/2025         |
| Dotação    | 001001.0103100012.001.33903900000.1500000000001                        | Ficha-Fonte | 00011-1500000000001 |
| Fornecedor | DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA                                            | CNPJ        | 42.912.647/0001-30  |
| Endereço   | AVENIDA ANGELO GIUBERT, 137 - VILA NOVA - COLATINA - ES - CEP 29702060 | Telefone    | 0000000000          |

| Item        | Lote  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário   | Valor Total |
|-------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|------------|-------------|
| 00001       | 00001 | SERVIÇOS DE BUFFET PARA 150 PESSOAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE VARIEDADES:<br><br>06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc;<br>03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc;<br>01 unidade de mini hambúrguer por pessoa;<br>02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;<br>02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;<br>02 unidades de canapés por pessoa;<br>01 unidade de mini pizza por pessoa;<br>01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc.<br>200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores);<br>200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná;<br>200 ml de refrigerante zero por pessoa;<br><br>OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas e etc. | SERV    | 3          |       | 4.300,0000 | 12.900,00   |
| Total Geral |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |       |            | 12.900,00   |

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRES) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESPIRITO SANTO  
27.314.251/0001-05  
NOTA DE EMPENHO Nº 0000054/2025

|             |     |
|-------------|-----|
| PROCESSO    | 138 |
| FL. RUBRICA | 149 |
| Nº PROCESSO |     |

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000011

Processo : 0000138/2025

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000055/2025

Tipo: Ordinário

Data : 12/03/2025

Valor : 12.900,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Função : 01 - Legislativa  
Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 59159 - DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA

Bairro : VILA NOVA

Endereço : Ave ANGELO GIUBERTI

Telefone Fixo: 2795313366

Celular:

CNPJ/CPF : 42.912.647/0001-30

Cidade : COLATINA

UF : ESPIRITO SANTO

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE 03 (TRES) SERVICOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSAO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSAO SOLENE EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSAO SOLENE DE ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACYR DALLA, NA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

|                |              |                   |           |                  |              |
|----------------|--------------|-------------------|-----------|------------------|--------------|
| Saldo Anterior | 1.473.930,45 | Despesa Empenhada | 12.900,00 | Saldo Disponível | 1.461.030,45 |
|----------------|--------------|-------------------|-----------|------------------|--------------|

(doze mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000005/2025

Data Vencimento: 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

| Código | Nome     | Valor     |
|--------|----------|-----------|
| 1      | DIVERSOS | 12.900,00 |
| Total  |          | 12.900,00 |

LANÇAMENTOS

| Nº                                                       | Débito                                          | Valor     | Crédito                                          | Valor     |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|-----------|
| Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes |                                                 |           |                                                  |           |
| O 1                                                      | 522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS              | 12.900,00 | 622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR      | 12.900,00 |
| O 1                                                      | 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL               | 12.900,00 | 622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR               | 12.900,00 |
| C 1                                                      | 821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER | 12.900,00 | 821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE | 12.900,00 |
| C 1                                                      | 822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN    | 12.900,00 | 822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN     | 12.900,00 |

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 12 de março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ  
DIRETOR GERAL



**PORTARIA N.º 112/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 005/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa DOCE MARIA CONFEITARIA.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 12 de março de 2025.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente





**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
**CONTRATO N°. 005/2025**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO**

**DALMO ELER RAMOS**



# Departamento de Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1510264

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 12/03/2025 13:56:25

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1510264  
Título Portaria 112 - 2025 - DOCE MARIA - publicar  
Categoria de publicação Portaria  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 13/03/2025  
Situação PUBLICADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 17.41                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00    |

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 005/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa DOCE MARIA CONFEITARIA.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.**

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA

138

153





**Câmaras**

**Colatina**

**Portaria**

**PORTARIA N.º 110/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.**

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1510112**

**PORTARIA N.º 111/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 004/2025  
- Fornecedor: JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR, CNPJ Nº 35.894.301/0001-90;

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

**Protocolo 1510146**

**PORTARIA N.º 112/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 005/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa DOCE MARIA CONFEITARIA.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento



ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.**

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

**Presidente**

**Protocolo 1510264**

### Aditivo

#### RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.:** 004/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 126/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

**CONTRATADA:** TAILAN CRISTO FERRARI MEI - CNPJ nº 26.837.123/0001-75

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 15 de março de 2025 à 14 de março de 2026, a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 003/2024.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 22.428,12 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 12 de março de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES  
Ordenador de Despesas.

**Protocolo 1510597**

### Fundão

### Portaria

PORTARIA CMF Nº 047/2025

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Estágio firmado para preenchimento de vaga de estagiário no "Programa de Estágio Talentos Locais" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando, a instituição do "Programa de Estágio Talentos Locais", pela Lei Municipal nº 1.025/2015, regulamentada pela Resolução CMF nº 004/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08;

Considerando, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Câmara Municipal de Fundão, a estagiária e a instituição de ensino com interveniência do Agente de Integração;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para participar do Programa de Estágio Talentos Locais, na condição de estagiária, a estudante de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NATHIEL AVILA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1510023**

### Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 32.399.677/0001-30

CONTRATADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

CNPJ: 10.508.843/0002-38

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Plataforma Eletrônica (disponibilização de sistema digital/virtual), envolvendo apoio técnico operacional, como meio de realização de procedimentos licitatórios de forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, em todas as suas modalidades, para a Câmara Municipal de Fundão/ES.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O serviço será executado de forma gratuita para a Câmara Municipal de Fundão.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.  
2.  
3.

3.1. Considerando que não haverá dispêndio financeiro por parte da CONTRATANTE, sendo a característica determinante a gratuidade, não há a necessidade de informar a dotação orçamentária.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, terá início a partir do dia 11 de março 2025 e vigência até o dia 11 de março de 2030 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Protocolo 1509963**